

CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **V.L. FUZETI - COMERCIAL EPP**, situada à Avenida Espírito Santo, nº 570 - Jardim Apucarana - Apucarana - PR (86804-370), inscrita no C.N.P.J sob nº 05.523.731/0001-35, aqui representada por **THIAGO LEITE NAGASHIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 43.009.647-1, CPF nº 065.540.659-03, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 174 - Vila do Colégio - Apucarana - PR (86808-060), procurador, de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 029/2020, Processo nº 62905/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de material permanente para uso na seção de saúde bucal do município de Cajati/SP - saldo remanescente do convênios saúde 13833.213000/1170-04 - 3509251712261405190 e 3509251712191111993.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	4	Unidade	SELADORA: - Indicado para selagem de envelopes próprios para esterilização; - Seladora de mesa. - Possui acionamento manual com guilhotina. - Confeccionada em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. - Sistema para aquecimento com resistência blindada. - Área para selagem: 31 cm. - Largura para selagem: 13 mm. - Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/220V) automático. - Frequência: 50/60 Hz. - Potência máxima: 100 W. - Medidas aproximadas: Altura: 120 mm, largura: 80 mm, Profundidade: 450 mm. - Garantia: 12 meses	Agir Protec Seal Plus Kit 31 cm	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

CONTRATO Nº 046/2020

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será dos materiais será de até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. O instrumento contratual terá vigência de 3 (três) meses.

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência - Anexo VI do edital no Almoarifado Municipal, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em até 20 (vinte) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Divisão de Atenção à Saúde

Código: 10.301.0028.2057 - Seção de Saúde Bucal

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

CONTRATO Nº 046/2020

- III- Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela CONTRATADA.
- IV- Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- V- Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- VI- Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- VII- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 398/20, a servidora **ELLEN CRISTINA DO CARMO CALADO**, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:
 - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

CONTRATO Nº 046/2020

- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

V.L. FUZETI -
COMERCIAL:05
523731000135


Digitally signed by V.L. FUZETI -
COMERCIAL:0523731000135
DN: cn=BR, ou=CP-Bras, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=225699525000194, ou=Certificado P1
AT, cn=V.L. FUZETI -
COMERCIAL:0523731000135
Date: 2020.07.08 14:11:58 -03'00'

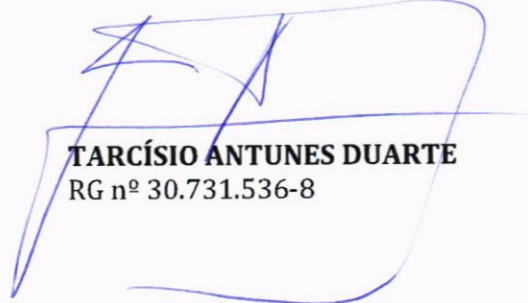
Cajati, 03 de junho de 2020.

THIAGO LEITE NAGASHIMA DOS SANTOS
V.L. FUZETI - COMERCIAL EPP

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8


TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
RG nº 30.731.536-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: V.L. FUZETI - COMERCIAL EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fins de aquisição de material permanente para uso na seção de saúde bucal do município de Cajati/SP - saldo remanescente do convênios saúde 13833.213000/1170-04 - 3509251712261405190 e 3509251712191111993.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira - OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 03 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELLEN CRISTINA DO CARMO CALADO

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 245.830.718-33

RG: 28.325.745-3

Data de Nascimento: 26/03/1975

Endereço residencial: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 396, Centro - Cajati SP (11.950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: ellen-calado@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99728-4527

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: THIAGO TEITE NAGASHIMA DOS SANTOS

Cargo: Procurador

CPF: 065.540.659-03

RG: 43.009.647-1

Data de Nascimento: 28/11/1987

Endereço residencial completo: residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 174 - Vila do Colégio - Apucarana - PR (86808-060)

E-mail institucional: licitacaovl@gmail.com

E-mail pessoal: t.teite@hotmail.com

Telefone(s): (43) 3034-3474

Assinatura: _____

V.L. FUZETI -
COMERCIAL:05
523731000135Digitally signed by V.L. FUZETI -
COMERCIAL:0523731000135
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLITE, ou=IC SOLITE, ou=Brasileira
ou=2.89955900104, ou=Certificado P1A1,
cn=V.L. FUZETI -
COMERCIAL:0523731000135
Date: 2020.07.28 14:24:07 -0300'